PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2540, de 25 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Institui novo Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Niterói e organiza a Estrutura Administrativa.

- **Art. 1º** Esta Lei institui novo Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores e organiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Niterói.
- **Art. 2º** A organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Niterói, seus serviços são distribuídos por unidades administrativas e estruturados conforme o Anexo VIII.
- **Art. 3º** O Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Niterói fica estruturado em 03 (três) quadros de caráter efetivo:
- I Quadro Permanente;
- II Quadro Suplementar;
- III Quadro Suplementar Especial.
- **Art. 4º** Passam a constituir Classes Singulares os cargos de provimento efetivo do Q.P. (Anexo I), Q. S. (Anexo II) e Q. S. E. (Anexo III) todos constantes do Anexo V com remuneração fixada de acordo com a Tabela I, e com extinção das respectivas carreiras
- Parágrafo único: Os vencimentos das Classes Singulares guardarão correspondência com aqueles fixados para as classes iniciais das séries de classes de mesmo nível hierárquico do Quadro Permanente.
- **Art. 5º -** As séries de classes antes previstas na Resolução nº 2.180/92 passam a ser as constantes do Anexo IV com remuneração indicada na Tabela II.
- **Parágrafo único** Excluem-se do caput as séries de classes de Procurador e Consultor Técnico cuja remuneração se acha já regulada pela Lei nº 2.452 de 2007 ¹. (¹ Lei n° 2452 de 13 de julho de 2007, dispõe sobre os vencimentos dos Procuradores e Consultores Técnicos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Niterói).
- **Art.** 6º A remuneração de que tratam os artigos anteriores, será revista na mesma proporção, percentuais e épocas em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Niterói em obediência ao que dispõe o art. 37, X e XIII da Constituição Federal.
- **Parágrafo único** A remuneração de que tratam os artigos antecedentes e indicados nas Tabelas I e II desta Lei vigorará a partir julho/2008 e será implantada, em 6 (seis) parcelas, sendo a 1ª em julho e a última no mês de dezembro do mesmo ano.
- **Art. 7º** Aos integrantes da Classe Singular, das séries de classes do Quadro Permanente, do Quadro Suplementar e Suplementar Especial poderão ser atribuídos os seguintes acréscimos pecuniários:
- I gratificação pelo exercício do cargo ou função em regime de tempo integral no percentual, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 50% (sessenta por cento), 60% (sessenta por cento), 70% (setenta por cento), 80% (oitenta por cento) e 90% (noventa por cento) devendo guarda, para a sua concessão, correlação com nível hierárquico do cargo efetivo ocupado pelo servidor no Quadro Permanente.
- II gratificação pelo exercício do cargo ou função junto aos Gabinetes e Comissões Permanentes no percentual de 50% (cinqüenta por cento).
- §1º Os acréscimos ora previstos serão calculados sobre a totalidade da remuneração do servidor detentor de cargo de provimento efetivo e, quando em exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, sobre o valor da remuneração dos mesmos, se maior.

- §2º A gratificação pelo exercício do cargo efetivo em regime de tempo integral prevista nesta Lei destina-se exclusivamente aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo, excluídos os detentores de cargos de provimento em comissão que não ostentem esta condição, cuja remuneração total continua a regerse pelas normas atualmente em vigor.
- §3º A gratificação pelo exercício do cargo efetivo em regime de tempo integral e pelo exercício da função junto aos Gabinetes e Comissões Permanentes tem caráter precário não sendo, em nenhuma hipótese, incorporável a título de direito pessoal.
- §4º As gratificações serão concedidas pela administração atendendo às necessidades do serviço e dependentes de avaliação prévia do Departamento Geral de Administração e Recursos Humanos e dos sistemas de controle interno, sem prejuízo, em relação àquela tratada no inciso I, de Termo de Compromisso a ser firmado pelo beneficiário comprometendo-se ao exercício do cargo em regime de tempo integral.
- §5º Os acréscimos de que tratam os incisos I e II, em qualquer caso, poderão ser imediatamente suspensos sempre que a administração verificar a necessidade de correção nos limites com o custeio da folha de pagamento previstos na Lei Complementar nº. 101/00 e na Constituição Federal para a estreita observância dos limites ali contidos com gastos de pessoal.
- §6º Nenhum Gabinete ou Comissão Permanente poderá ter mais que dez servidores detentores de cargo de provimento efetivo em exercício nos mesmos, excluídos deste limite os detentores de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura de um ou de outra.
- **Art.** 8º A remuneração do titular de cada um dos cargos do Plano é constituída pelo vencimento, acrescido das seguintes vantagens pecuniárias a que fizer jus:
- I Adicional por Exercício na Câmara;
- II Adicional por Tempo de Serviço;
- III Adicional por Formação Continuada.
- §1º Faz jus ao Adicional por Exercício na Câmara, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, na classe e no nível em que se encontrar o servidor com efetivo exercício, que comprove a carga horária através de ponto, assinado pelo seu chefe imediato assumindo a responsabilidade da veracidade do mesmo, excluídos aqueles que se encontra em licença sem vencimentos ou afastado por permuta, disposição ou cessão.
- §2º Para solicitar o Adicional por Exercício o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício em relação à data da solicitação anterior
- §3º Faz jus ao Adicional por Formação Continuada os servidores que comprovem uma soma de carga horária em cursos afins à função exercida, conforme previsto no Anexo VIII, com certificação de acordo com critérios fixados por Comissão a ser designada pela Presidência da Câmara, que encaminhará relatório ao Presidente, para homologação e publicação, a vigorar a partir de 01/08 do mesmo ano para os requerimentos autuados até 01/05; e a partir de 01/02 do ano seguinte para os requerimentos autuados até 01/11 do ano em curso, e ainda, estabelecido que os percentuais não são cumulativos entre si, somando-se apenas a carga horária, e que incidirão sobre o vencimento, na classe e no nível em que o servidor se encontrar.
- §4º Para solicitar o Adicional por Formação Continuada o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício em relação à data da solicitação anterior.
- §5º Serão beneficiados pelo Adicional por Formação Continuada os servidores em efetivo exercício na Câmara, excluídos aqueles que se encontra em licença sem vencimentos ou afastados por permuta, disposição ou cessão, excetuadas as situações mantidas por convênio.

- **Art. 9º** Ficam mantidas as normas estabelecidas na Resolução nº. 2.180/92 em seus artigos 11 usque 21 para as promoções nas séries de classes do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Niterói a elas acrescendo-se, para fins de desempate, os seguintes critérios:
- I maior número de cargos de provimento em comissão exercidos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Niterói;
- II maior número de cargos de provimento em comissão exercidos nas administrações públicas federal e estadual, direta ou indireta:

III – títulos e trabalhos publicados.

Parágrafo único – Ressalvadas as regras previstas no caput os processos relativos às progressões deverão iniciar-se sempre no mês de outubro e concluídos até dezembro de cada ano devendo os atos de promoção gerarem seus efeitos a partir do mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10 – Ficam extintos do Quadro Permanente 330 (trezentos e trinta) cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo VI e ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos (Anexo VII) sem aumento de despesas e suas atribuições no Anexo VIII: 01 (um) cargo de Administrador de Rede, 01 (um) cargo Administrador, 02 (dois) cargos de Arquiteto, 01 (um) Analista de Sistemas e 04 (quatro) cargos de Contador, todos de nível 05 e 03(três) cargos de Técnico em Contabilidade, todos de nível 4, 10 (dez) cargos de Digitador e um (01) cargo de Operador Técnico do Centro de Controle Operacional da TV Câmara todos de nível 3, todos integrantes da Classe Singular relacionados no Anexo V.

Parágrafo único – Os cargos de provimento efetivos ora criados serão providos por concurso público de provas e títulos ficando a Mesa Diretora autorizada a, por ato próprio, editar as normas regulamentares para o preenchimento dos mesmos.

Art. 11 - A Assessoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Niterói, criada pela Resolução nº. 2.263/01 passa a denominar-se "**Departamento de Controle Interno**", dirigida por Diretor símbolo DG e com a seguinte estrutura:

I – 01(um) Diretor – símbolo DG;

II – 01(um) Assessor Jurídico – símbolo CC-1;

III – 01 (um) Assessor Contábil – símbolo CC-1;

IV – 01(um) Assistente – símbolo CC-2 e 01 (um) Assistente – símbolo CC-3.

Parágrafo único – Atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos do Departamento de Controle Interno - DCI:

- 1 Cargo: Diretor
- **2 Atribuições:** função de dirigente responsável pela coordenação e execução das tarefas e atribuições descritas na Resolução 3004/06.
- 3 Requisitos para provimento: instrução em nível superior, com formação em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, experiência em áreas de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo.

4 – Remuneração: DG

1 - Cargo: Assessor Jurídico.

2 - Atribuições:

- a) apresentar, nos prazos próprios, informações e pareceres de natureza jurídica ou técnica em processos e consultas;
- b) examinar, de acordo com a legislação, a fórmula, a forma e o conteúdo dos processos sob controle;
- c) verificar, de acordo com a legislação própria, contratos ou termos de ajuste, em que a Câmara Municipal for parte;
- d) controlar, segundo suas normas específicas os processos de aposentadoria;
- e) avaliar legitimidade dos atos de gestão.
- 3 Requisitos para provimento:

- Instrução: em nível superior com formação em bacharel em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- Experiência: em áreas de Direito Administrativo.

4 - Remuneração: CC-1.

1 - Cargo: Assessor Contábil.

2 - Atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar, na área do Poder Legislativo, a forma regular, dos atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais da sua Administração, particularmente, os relativos à execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento. Igualmente, dos programas de trabalho e de projetos, bem como dos custos com pessoal;
- b) acompanhar, orientar e conferir balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios de gestão e de prestação de contas;
- c) manter o registro e o controle das operações financeiras, direitos e haveres do Poder Legislativo;
- d) manter o controle dos limites e das condições de realização das operações de credito e de inscrições de Restos a Pagar;
- e) acompanhar e orientar o sistema de controle de custos.
- 3 Requisitos para provimento:
- Instrução: em nível superior com formação em bacharel em Ciências Contábeis e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- Experiência: em áreas de Contabilidade Pública.

4 - Remuneração: CC-1.

1 - Cargo: Assistente II.

2 - Atribuições:

- a) executar tarefas de apoio às atividades do DCI;
- b) dar assistência aos Assessores;
- c) em participar, cuidar do expediente do DCI;
- d) desempenhar tarefas afins.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: em nível médio com formação em Técnico de Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- Experiência: Exercício de atividades correlatas às atribuições do cargo na área pública ou privada.

4 - Remuneração: CC-2.

1 - Cargo: Assistente III.

2 - Atribuições:

- a) executar tarefas de apoio às atividades do DCI;
- b) em participar, cuidar do expediente do DCI;
- c) organizar e manter em dia o arquivo do DCI;
- d) desempenhar tarefas afins.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino médio completo, com redação própria e curso de Informática.
- Experiência: Exercício de atividades correlatas às atribuições do cargo na área pública ou privada.

4 - Remuneração: CC-3.

- **Art. 12** O Departamento de Recursos Humanos, a Divisão de Pessoal e a Divisão de Abono e Folha de Pagamento, passam a denominar-se, "Departamento Geral de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Pessoal e Departamento de Abono e Folha de Pagamentos" para eles transferindo-se, respectivamente, as atribuições e estrutura hoje previstas nos arts. 23, 25 usque 28 e 29, todos da Resolução nº 3004/2006.
- §1º A remuneração, a partir da publicação da Lei, do Diretor Geral de Administração e Recursos Humanos será a mesma atribuída para os cargos de provimento em comissão símbolo "CG"; em relação aos Diretores dos Departamentos de que trata o caput a remuneração será equivalente aos cargos de provimento em comissão símbolo "DG".

- **§2º** Os Departamentos de Pessoal e de Abono e Folha de Pagamentos são, hierarquicamente, subordinados ao Diretor Geral de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Niterói.
- **Art. 13** O atual Departamento Legislativo passa a denominar-se Secretaria da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para ela transferindo-se as atribuições e respectiva estrutura administrativa atualmente prevista no art. 16 in fine da Resolução nº. 3004/2006 passando, para fins remuneratórios, ao padrão estabelecido para o Diretor Geral de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Niterói.
- **Art. 14** As vantagens previstas nesta Lei, excetuando o Adicional por Tempo de Serviço, não poderão ser concedidas aos servidores da Câmara que estiverem à disposição, cedidos ou permutados para outros órgãos, com ou sem cargo comissionado ou função gratificada, até que cesse o período de afastamento, bem como àqueles que estiverem em licença sem vencimentos.
- **Art. 15 –** O Adicional por Exercício na Câmara, a partir do ano de 2009, será progressivamente incorporado ao vencimento do servidor, até sua extinção.

Parágrafo Único – A incorporação progressiva do Adicional por Exercício na Câmara, prevista no caput deste Artigo, será regulamentada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

- **Art. 16** A série de classes de Escriturário Legislativo Mecanógrafo passa a denominar-se "**Escriturário Legislativo**", mantidas as suas atribuições atuais já previstas na Resolução nº. 2.180/92.
- **Art. 17** Fica a Mesa Diretora autorizada a, por ato próprio, editar normas regulamentares necessárias à plena execução das disposições da presente Lei.
- **Art. 18** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de julho de 2008 correndo suas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25de abril de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. Substitutivo n° 01/08 ao Proj. n° 07/2008 – Aut. Comissão Executiva

A N E X O I DISPOSIÇÃO ATUAL DAS SÉRIES DE CLASSES QUADRO PERMANENTE - RESOLUÇÃO nº 2.180/92 E 2.184/93

CARGOS OCUPADOS E VAGOS PARA EXTINÇÃO

CLASSES	NIVE L	Nº CARG OS	OCUPA DOS	VAGOS ¹
(*) Bibliotecário ²	5	04	00	04
(*)Téc. em	5	10	03	07
Comunicação Social				
Consultor Técnico	5	50	29	21
(*) Enfermeiro	5	04	02	02
(*) Médico	5	10	06	04
(*)Odontólogo	5	02	02	00
Procurador	5	32	19	13
(*) Psicólogo	5	04	04	00
(*) Taquígrafo	4	12	05	07
Parlamentar (**) Técnico em Contabilidade (*)	4	02	01	01

cargos vagos a serem extintos e adequados às atuais necessidades do Legislativo.

² - (**) - ampliação com criação de mais cargos no QP a serem preenchidos por concurso público.

^{- (*) -} cargos para integrarem classe singular no QP com extinção das respectivas carreiras $\ \ \,$

(*) Técnico Enfermagem	em	4	03	01	02
Técnico Legislativo)	4	132	87	45
(**) Programador (*)	4	02	00	02
Oficial Legislativo		3	141	87	54
(*) Auxiliar Enfermagem	de	3	06	04	02
(*) Motorista		3	05	02	03
Escriturário Legislativo		3	104	62	42
Operador Computador	de	3	04	03	01
(**) Digitador		3	12	10	02
Agente de Seguran	ıça	2	51	29	22
Coadjutor Legislati	ivo	2	113	51	62
(*) Auxiliar	de	2	05	02	03
Multigrafia					
(*) Operador de So	m	2	06	02	04
(*) Telefonista		2	08	04	04
(*) Auxiliar de Mani Reparos		1	10	01	09
(*) Auxiliar	de	1	26	18	80
Serviços Gerais (*) Servente		1	20	05	15
() 001 101110		ANEXO		•	
QI			LEMENTAR		
CLAS			NIV		Nº
Accessor I existet	liva				ARGOS
Assessor Legislat			4		
Taquígrafo Parlam			4		0.5
Oficial Legislativo			3		05
Escriturário Legis	iativo		3		06
Motorista			3		01
Agente de Segura			2		18
Assistente Legisla			2		36
Auxiliar Legislativ			2	=	
Auxiliar de Arquiv			2	=	
Auxiliar de Bibliot			2		4.0
Coadjutor Legisla	tivo		2		16
Contínuo			1		
Servente			1		
OHADD		NEXC		-0141	
·	O SUP ASSE	LEIVIE	NTAR ESPE	NIVE	N°
02,	.002			L	CARG
					os
Assessor de Admir	nistraçã	ão		4	37
Técnico de Adminis	stração)		4	10
Auxiliar de Adminis	stração)		2	28
Assistente de Adm	inistra	ção		2	10
TOTAIS					
	^	NEXC) IV		85
NOVA SÉRI				– ART. 5	;o
CLAS			NIVE	N°	
.				ARGOS	
Procurado			5	19	
Consultor	Tecni	СО	5	29	
Técnico Legislativ	0		4	87	
Legisiativ	-				

Oficial Legisla	tivo	3	87
Escriturário Legislativo		3	62
Operador	de	3	03
Computador Agente	de	2	
Segurança		_	29
Coadjutor Legislativo		2	51
TOTAIS			
			20

4 (***) - acréscimos aos cargos já existentes através da presente Lei

ANEXO V

CARGOS QUE PASSARÃO A INTEGRAR CLASSE SINGULAR

ARGOS QUE PASSARAO A A -	RT. 4°	KAK CLAS	SE SING
Quadro Permanente	N	Nº	Vago
	ível	Cargos	S
Administrador de	5	01	01
Empresas Administrador de Rede	5	01	01
Analista de Sistemas	5	01	01
Arquiteto	5	02	02
Bibliotecário	5	04	04
Contador	5	04	04
Enfermeiro	5	02	
Médico	5	06	
Odontólogo	5	02	
Psicólogo	5	04	
Técnico Comunicação	5	03	
Social	4	02	02
Programador Técnico em	4	02 05	04
Técnico em Contabilidade	4	05	04
Técnico em	4	01	
Enfermagem		0.5	
Taquígrafo Parlamentar	4	05	
Auxiliar de Enfermagem	3	04	
Digitador	3	22	12
Motorista	3	02	
Operador Técnico de TV	3	01	01
Auxiliar de Multigrafia	2	01	
Operador de Som	2	02	
Telefonista	2	04	
Aux.de Manutenção e	1	01	
Reparos Auxiliar de Serviços	1	18	
Gerais	-		
Servente	1	5	
TOTAL		103	32
Quadro Suplementar	N .	N°	
Assessor Legislativo	ível 4	Cargos 44	xxxx
Taquígrafo Parlamentar	4	01	
Escriturário Legislativo	3	06	XXXX
Oficial Legislativo	3	05	
Motorista		05 01	XXXX
	3		XXXX
Agente de Segurança	2	18	XXXX
Assistente Legislativo	2	36 46	XXXX
Auxiliar de Arquivo	2	16	XXXX

eca	2	04	XXXX
)	2	85	XXXX
ivo	2	16	xxxx
	1	05	xxxx
	1	01	xxxx
		238	xxxx
ntar	N	N°	
	ível	Cargos	
de	4	37	XXXX
de	4	10	XXXX
de	2	10	XXXX
de	2	28	XXXX
		85	XXXX
	entar de de de	o 2 ivo 2 1 1 1 entar N ivel de 4 de 4 de 2	2 85 ivo 2 16 1 05 1 01 238 entar N N° ivel Cargos de 4 37 de 4 10 de 2 10 de 2 28

ANEXO VI CARGOS A SEREM EXTINTOS – ART. 10 DA PRESENTE LEI

CARGOS	NIVEL	A EXTINGUIR
Consultor Técnico	5	21
Enfermeiro	5	02
Médico	5	04
Procurador	5	13
Técnico em Comunicação Social	5	07
SUBTOTAL		47
Taquígrafo Parlamentar	4	07
Técnico em Enfermagem	4	02
Técnico Legislativo	4	45
SUBTOTAL		54
Auxiliar de Enfermagem	3	02
Escriturário Legislativo	3	42
Motorista	3	03
Oficial Legislativo	3	54
Operador de Computador	3	01
SUBTOTAL		102
Agente de Segurança	2	22
Auxiliar de Multigrafia	2	03
Coadjutor Legislativo	2	62
Operador de Som	2	04
Telefonista	2	04
SUBTOTAL		95
Auxiliar de Manut. e Reparos	1	09
Auxiliar de Serviços Gerais	1	08
Servente	1	15
TOTAL GERAL		
ANFX	O VII	330

ANEXO VII
CARGOS CRIADOS PELO ARTIGO 10 DA PRESENTE LEI

CARGOS DO Q.P.	NIVEL	EXISTENTES	CRIADO S	VAGO S
Administrador	5		01	01
Administrador de Rede	5		01	01
Analista de Sistemas	5		01	01
Arquiteto	5		02	02
Contador	5		04	04
Programador	4	02		02
Técnico em Contabilidade	4	02	03	04
Digitador	3	12	10	12
Operador Técnico de TV	3	-	01	01
TOTAL		14	23	28

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE – CLASSE SINGULAR

1- ADMINISTRADOR

1.1 - Descrição Sintética:

Planejar, organizar, controlar e assessorar a Câmara Municipal nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, material, informações, financeira e tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a setores e pessoas, no âmbito da Câmara.

1.2 - Atribuições Típicas:

Atuar na administração da Câmara Municipal, nas áreas de: gestão de pessoas, material, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; elaborar planejamento organizacional; implementar programas e projetos; promover estudos de racionalização; coordenar controle do desempenho institucional, incluindo a avaliação de desempenho dos servidores;

1.3 - Nível de Escolaridade:

Curso de graduação plena em Administração de Empresas ou em Administração Pública.

2 – ADMINISTRADOR DE REDE

2.1 - Descrição Sintética:

Gerenciar a rede local da Câmara, bem como, os recursos computacionais conectados a ela, direta ou indiretamente; familiarizar-se com equipamentos e softwares; buscar alternativas técnicas e gerenciais; acompanhar e orientar o processo de compra de materiais.

2.1 – Atribuições Típicas:

Disponibilizar e otimizar os recursos computacionais, o bom uso e a segurança dos mesmos e seguir as recomendações de segurança estabelecidas por normas e portarias. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

1.4 - Nível de Escolaridade:

Curso de graduação plena em Tecnologia em Rede de Computadores.

2 - ANALISTA DE SISTEMAS

2.1 - Descrição Sintética:

Identificar junto aos usuários as principais análises a serem contempladas pelas aplicações e acompanhar o desenvolvimento de requisitos sob sua responsabilidade; confeccionar assessments e especificações funcionais, segundo a metodologia de desenvolvimento do sistema vigente.

2.1 – Atribuições Típicas:

Desenvolver, manter e dar suporte a sistemas da FAN. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

1.5 - Nível de Escolaridade:

Tecnólogo de Processamento de Dados, Ciências da Computação ou Análise de Sistemas.

3 - ARQUITETO

3.1 - Descrição Sintética:

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, bem como analisando dados e informações a esse respeito. Fiscalizar e supervisionar a execução de obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental e técnica de obras e outros tipos de intervenção nas edificações da Câmara Municipal.

3.2 - Atribuições Típicas:

Elaborar planos, programas e projetos arquitetônicos; Identificar necessidades dos usuários, coletando informações e dados; buscando conceitos arquitetônicos compatíveis com as demandas; definindo conceitos e linhas de projetos, elaborando estudos preliminares e propondo alternativas; definindo materiais; elaborando orçamento dos projetos. Fiscalizar obras e serviços, quanto ao andamento físico, técnico, financeiro e legal, incluindo a conferência de medições. Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos. Preparar cronograma físico e financeiro; selecionar prestadores de serviços, mão de obra e fornecedores. Acompanhar execução de serviços específicos; efetuar medições do serviço executado; confirmar a entrega da obra executada, após ampla avaliação do seu resultado.

3.3 - Nível de Escolaridade:

Curso de graduação plena em Arquitetura.

4 - CONTADOR

4.1 - Descrição Sintética:

Realiza atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, orientação, execução especializada, ou sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia de balanços, balancetes e demonstrações contábeis.

4.2 - Atribuições Típicas:

 a.executar trabalhos relacionados com a elaboração orçamentária;

b.realizar exames de escritas administrativas, judiciais e extrajudiciais;

c.ordenar perícias judiciais e extrajudiciais, revisões de balanços e contas em geral, na qualidade de auditores ou revisores;

d.elaborar certificados de exatidão de balanços e peças contábeis;

e.escriturar livros de contabilidade;

f.fazer a análise econômico-financeira e patrimonial;

g.realizar estudos sobre sistemas de contabilidade, formas e planos de financiamento;

h.emitir pareceres sobre assunto de sua especialidade;

i.fornecer, quando solicitado, dados estatísticos;

j.executar outras tarefas semelhantes;

k.coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao cargo.

4.3 – Nível de Escolaridade:

Curso de Graduação Plena em Ciências Contábeis.

5 – Operador Técnico de TV

5.1 - Descrição Sintética:

Ter domínio sob técnicas em projeção de imagem e som em espaços abertos e fechados.

5.2 – Atribuições Típicas:

Ter domínio sob técnicas em projeção de imagem e som em espaços abertos e fechados; ser responsável pela operação e manutenção de projetores data - show e multimídias; operar estruturas necessárias para projeções audiovisuais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

5.3 - Nível de Escolaridade:

Conclusão do Ensino Médio com conhecimento nas áreas de áudio e vídeo.

DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS SÉRIES DE CLASSE E OS DE CLASSE SINGULAR DO NOVO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

- **NÍVEL 1** Compreende as classes de cargos que envolvem atribuições repetitivas e rotineiras, de fácil aprendizado e que, normalmente, exigem elevado grau de esforço físico de seu ocupante; as responsabilidades são diminutas e o trabalho é geralmente realizado sob supervisão constante.
- **NÍVEL 2** Compreende as classes de cargos que envolvem atribuições repetitivas e rotineiras, de reduzido grau de complexidade e, normalmente, de caráter auxiliar.
- **NÍVEL 3** Compreende as classes de cargos que envolvem atribuições semi-rotineiras de alguma complexidade e que exigem conhecimentos específicos, além de habilidade mental e/ou manual, à responsabilidade econômica e/ou por patrimônio é substancial.
- **NÍVEL 4** Compreende as classes de cargos que exigem conhecimentos técnicos e experiência específica especializada; no desempenho do trabalho é necessário iniciativa, ação independente e julgamento próprio.
- **NÍVEL 5** Compreende as classes de cargos que exigem formação de nível superior, as decisões e recomendações envolvidas normalmente têm reflexo direto e substancial sobre as áreas de operação da Câmara, as responsabilidades que envolvem alto custo em equipamentos, recursos humanos, dinheiro, etc.

ANEXO VIII

NOVA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

1 - PRESIDÊNCIA

- 1.1 Assessoria da Presidência:
- 1.1.1 1 Assessor Especial da Comissão Executiva
- 1.1.2 2 Assistentes Parlamentar
- 1.1.3 2 Assistentes II
- 1.2 Comissão de Licitação
- 1.3 CODECON
- 1.4 COPAD
- 1.5 Chefe de Gabinete:
- 1.5.1 Assessoria Parlamentar:
- 1.5.1.1 Comunicação Social
- 1.5.1.2 Cerimonial
- 1.5.1.3 Núcleo de Programas Culturais e Artísticos
- 1.5.2 Departamento de Controle Interno:
- 1.5.2.1 Diretor
- 1.5.2.2 2 Assessores (sendo 1 jurídico e 1 contábil)
- 1.5.2.3 2 Assistentes
- 1.6 Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria:
- 1.6.1 Ass. da 1ª Secretaria
- 1.7 Procuradoria Geral:
- 1.7.1 Ass. Procuradoria Geral
- 1.7.2 Chefe de Gabinete
- 1.7.2.1 Proj. e Estudos Jurídicos
- 1.7.2.2 Contencioso Administrativo: 1.7.2.2.1 – Núcleo Administrativo
- 1.7.2.3 Consultoria Técnica
- 1.7.2.4 Judicial

2 – Departamento Geral de Administração e Recursos Humanos:

- 2.1 Ass. de Apoio
- 2.2 Ass. V
- 2.3 Departamento de Administração:
- 2.3.1 Compras
- 2.3.2 Ass. Orçamentário
- 2.3.3 Divisão Administrativa:
- 2.3.3.1 Controle de Bens;
- 2.3.3.2 Almoxarifado;

```
- Protocolo Geral;
2.3.3.3
2.3.3.4
            - Multigrafia;
            – Serviços Gerais:
2.3.3.5
2.3.3.5.1
                - Limpeza e Conservação
            - Segurança Interna:
2.3.3.6
2.3.3.6.1
                Portaria
2.3.3.6.2
                - Ass. III da Segurança Interna
2.4
        - Departamento de Pessoal:
            - Direitos e Vantagens:
2.4.1
            - Inativos e Pensionistas
2.4.1.1
            CadastroInstrução
2.4.1.2
2.4.1.3
2.4.1.4
        - Departamento de Abono e Folha de Pagamento:
2.5
2.5.1
            - Documentação, Arquivo, Pesquisa e Consulta.
2.6
        - Divisão Médica:
2.6.1
            - Serviço Médico
            - Atendimento Médico ao Plenário
2.6.2
2.6.3

Ações Médicas

2.6.4
            - Perícia Médica

Divisão de Informática:

2.7

    Assistente de Digitação

2.7.1
3
      - Departamento de Orçamento e Finanças:
3.1
        - Divisão Adm. e Finanças:

    Ass. Controle Interno e Finanças.

3.1.1
            - Orçamento:
3.1.2
3.1.2.1
            - Empenho
            Contabilidade:Pagamento
3.1.3
3.1.3.1
4
        Secretaria da Mesa Diretora e das Comissões
     Permanentes:
4.1

Assessoria de Apoio

4.2
        - Divisão Legislativa:
            - Protocolo de Projetos
4.2.1
4.2.2
            - Anais
4.2.3
            - Atas
4.2.4
            – Taquigrafia:
4.2.4.1
            - Som
4.2.5
            - Comissões Técnicas:
            - Ass. III
- Ass. IV
- Ass. V
4.2.5.1
4.2.5.2
4.2.5.3
                         ANEXO IX
     ADICIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ART. 8º
     CARGA HORÁRIA DO
                                   PERCENTUAL DE
    CURSO OU SOMATÓRIO
                                GRATIFICAÇÃO SOBRE
                                    O VENCIMENTO
              100
                                           6%
              200
                                           9%
              300
                                          12%
                          TABELA I
          REMUNERAÇÃO DA CLASSE SINGULAR
                    DO Q.P, Q.S E Q.S.E
   A PARTIR DE JULHO 2008 PARA APLICAÇÃO EM SEIS
                          ETAPAS
       NIVEL
                                      3
                                                       5
  HIERÁRQUICO
   VENCIMENTO
                    R$510 R$600 R$650 R$700
                                                    R$1.56
                     ,00
                             ,00
                                      ,00
                                                      0,00
                                              .00
                         TABELA II
      SÉRIE DE CLASSES DO QUADRO PERMANENTE
   A PARTIR DE JULHO 2008<sup>5</sup> PARA APLICAÇÃO EM SEIS
                          ETAPAS
 CLAS
            ı
                    Ш
                             Ш
                                      IV
                                               V
                                                       VI
  SE
 NIVEL
                R$630,0 R$660, R$690, R$720,
           R$
                                                       R$
```

2	600,00	0	00	00	00	750,00
CLAS	ĺ	II	Ш	IV	V	VI
SE						
NIVEL	R\$650,0	R\$682,5	R\$715,	R\$747,	R\$780,	R\$812,5
3	0	0	00	50	00	0
CLAS	I	II	Ш	IV	V	VI
SE						
NIVEL	R\$700,0	R\$735,0	R\$770,	R\$805,	R\$840,	R\$875,0
4	0	0	00	00	00	0

DECRETO Nº 10283/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990 e os preceitos do artigo 13 da Lei nº 2.282, de 28 de dezembro de 2005.

DECRETA:

- $\bf Art.~1^o$ Ficam promovidos, por mérito pessoal, à classe $\bf B$ da carreira de Guarda Municipal, os servidores relacionados no anexo único que acompanha este Decreto.
- **Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas complementares referentes ao apostilamento.
- **Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de abril de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº

10283/2008

10203/2000		D.4	
Matrícula	Nome	DA CLASSE/ REFERÊNC IA	
234.339-0	Isaac Vasques do Monte	A/I	B/I
235.028-8	Paulo Roberto Brito Junior	A/I	B/I
234.526-2	Leandro da Vitória Nunes	A/I	B/I
234.448-9	Márcia Sant'anna Borges	A/I	B/I
235.094-0	Paulo Sérgio Frambach	A/I	B/I
235.096-5	Rinaldo Mendes de Oliveira	A/I	B/I
234.451-3	Hélio Gualter dos Santos Cotrim	A/I	B/I
235.087-4	Fábio Farias da Silveira	A/I	B/I
235.073-4	Antonio Carlos Rodrigues	A/I	B/I
234.415-8	Luiz Tadeu dos Santos	A/I	B/I
234.416-6	Eliane Rangel Soares	A/I	B/I
235.077-5	José Carlos da Silva Bonfim	A/I	B/I
235.116-1	Célio Loureiro Baptista	A/I	B/I
235.078-3	Maurício Carvalho de Castro	A/I	B/I
234.381-2	Flávio Raimundo do Nascimento	A/I	B/I
235.111-2	Jerônymo Ferreira Romariz Neto	A/I	B/I
234.353-1	Artur Soares da Silva	A/I	B/I
235.081-7	Elaine Esteves da Silva	A/I	B/I
234.403-4	Alexandre César da Costa Nóbrega	A/I	B/I

235.112-0	Sandro Ricardo Santos Alves	A/I	B/I
235.151-8	Anderson Gomes Xavier	A/I	B/I
234.354-9	Fernando Ferreira da Costa	A/I	B/I
235.120-0	Marcos Antonio Lopes Lourenço	A/I	B/I
235.085-8	Antonio Claudio Nogueira	A/I	B/I
235.098-1	Ricardo Cerqueira Silva	A/I	B/I
234.457-0	Joselita Olimpio de Oliveira	A/I	B/I
234.411-7	Sérgio Ricardo Carneiro	A/I	B/I
235.101-3	Marcelo Marques de Oliveira	A/I	B/I
235.163-3	Anderson Luiz Paraíso	A/I	B/I
234.507-2	Alessandro Pereira Lopes	A/I	B/I
234.510-6	George Eurico Mário Fusco	A/I	B/I
234.475-2	José Daltro Queiroz de Magalhães	A/I	B/I
234.454-7	Fernando Viana da Silva	A/I	B/I

DECRETO Nº 10284/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts.8º e 9º, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.427.393,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- **Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e proveniente de excesso de arrecadação, na forma do anexo.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de abril de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas – Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto nº 10284/2008

CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE	REFORÇ	COMPENSAÇÂ	
2043.123650045. 2167	3350.39. 00	105	1.200.000		
2542.103010073. 1132	3390.39. 00	207	27.393,00		
2542.103020051. 2216	3390.39. 00	207	200.000,0		
2542.103010051. 2213	3390.32. 00	207		200.000,00	
2542.103010073. 2225	3390.30. 00	207		27.393,00	
Recurso proveniente de excesso de		105		1.200.000,00	

arrecadação			
	TOTA	1.427.393	1.427.393,00
	L	,00	

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 23.02.2008, Cergio Roberto Veiga, matrícula 236116-0, do cargo de Agente de Trânsito, referente ao proc. 20/1541/2008 (Portaria n° 603/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 26.02.2008, Alex Borges Pinheiro, matrícula 236973-4, do cargo de Agente de Trânsito, referente ao proc. 20/1601/2008 (Portaria n° 604/2008).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.03.2008, Daniele de Oliveira Mattos, matrícula 236165-7, do cargo de Agente de Trânsito, referente ao proc. 20/1559/2008 (Portaria n° 605/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.09.2007, Alexandre Henrique Souza Rodrigues Soares, matrícula 236083-2, do cargo de Agente de Trânsito, referente ao proc. 20/4987/2007 (Portaria n° 606/2008).

Declara em aditamento à Portaria n° 687/2000, publicada em 22.07.2000, que aposentou Walmir dos Reis, matrícula 222390-7, que seu cargo efetivo é Trabalhador, nível 01, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao proc. 20/2968/2000 (Portaria n° 607/2008).

Torna insubsistentes as Portarias n°s 580 e 583/2008, publicadas em 19/04/2008 (Port. n° 608/2008).

Considera nomeado, a contar de 12/04/2008, Hugo Eduardo Souza Ramos para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes, em vaga decorrente da exoneração de Lelia Oliveira Pinto (Port. n° 609/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 10/04/2008, Rafael de Almeida Correa do cargo de Chefe da Seção de Educação Continuada, FMS-7, da Divisão de Desenvolvimento, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (Port. n° 610/2008).

Exonera, a pedido, Armando de Castro Cerqueira Arosa do cargo de Subsecretário de Projetos Especiais, SS, da Secretaria Municipal de Educação (Port. n° 611/2008).

Nomeia Regina Célia Quintanilha de Souza para o cargo de Subsecretário de Projetos Especiais, SS, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Armando de Castro Cerqueira Arosa (Port. n° 612/2008).

Corrigendas

No Decreto n° 10261/2008, publicada em 14/03/2008, onde se lê: Art. 1° - ...5.1.5.1 - Assistente C, leia-se: Art. 1° - ... 5.1.5.1. - Assistente B; e onde se lê: Art. 9° - ... E1 - Assistente C, símbolo CC-4, leia-se: Art. 9° - ... E1 - Assistente B, símbolo CC-3.

Na Portaria n° 507/2008, publicada em 12/04/2008, onde se lê: Roberto Marques Teixeira, leia-se: Roberta Marques Teixeira.

Na Portaria nº 517/2008, publicada em 12/04/2008, onde se lê: Cyntia Sigmaringa, leia-se: Cyntia Sigmarinda Gonçalves de Faria.

Na Portaria nº 590/2008, publicada em 19/04/2008, onde se lê: a contar de 12/04/2008, leia-se: a contar de 18/04/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

20/5750/2007 – Autorizo a prorrogação da Ordem de Execução de Serviço n° 040/2007, com base no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8666/93 e suas alterações em favor da firma: Urbi Network Ltda., no valor mensal de R\$ 960,00 perfazendo o valor total de R\$ 11.520,00 para os 12 meses de vigência do contrato, para prestação de serviço de provedor de Acesso a Internet.

Revisão de proventos – Indeferido 20/1770/2008 – Archimedes Ramos de Oliveira 20/1769/2008 – José Luiz de Assis Filho

Devolução de desconto do auxílio transporte – Indeferido 20/2077/2008 – George Eurico Mario Fusco 20/2075/2008 – Wagner Nunes da Cruz

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos de Walmir dos Reis, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula 222390-7, tendo em vista determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ficando conseqüentemente cancelado a princípio a Apostila publicada em 23.12.2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/63083/08 - Banco Itaú S/A. - Julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Corrigenda

Na publicação do dia 25.04.08 – Fiscalização de Posturas, Despachos do Diretor – 30/63014/08 – Mercado de Bebidas Gasper Ltda.; 30/63047/08 – LRM Projetos e Construções Ltda.; 30/63080/08 – Banco Santander Banespa S/A. – onde se lê: Julgado improcedente as impugnações, cancelando o Auto de Infração, leia-se: Julgado improcedente as impugnações, mantendo os Autos de Infração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Prêmio (Deferido)

200/3082/2008- Marcos Barboza, 01 (um) mês, a partir de 01/08/2008 a 30/08/2008. (**Port. Nº 154/2008**).

200/18525/2007- Grace Vania de Alcantara do Amaral de Araujo, 01 (um) mês, a partir de 01/06/2008 a 30/06/2008. (Port. Nº 155/2008).

Corrigenda

Considerando a Licença Especial do servidor **Francisco Ricardo da Costa Calvar,** Agente de Controle de Zoonozes, Nível Fundamental, matrícula nº 227.180-7, pela Portaria nº 308/2006, publicada em 21/09/2006, referente ao processo 200/7398/2006 – 4º Q., Onde se lê: " **do período de 28/07/1982 a 09/12/2003**", Leia-se: " **do período de 28/07/1982 a 12/02/2003**".

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses Os abaixo mencionados, após autuação, deixaram de receber e/ou assinar os autos. ano 2008

Valéria Cristina L. da Silva; Rua Ver. Armando Ferreira nº 37 / 108 - Largo da Batalha – Niterói RJ; deixou de receber o auto de multa nº 2206 datado de 08 de fevereiro 2008

Oldilza Vital Fill; Av. Ary Parreiras nº 327 - Icaraí - Niterói RJ; deixou de receber o auto de multa nº 2214 datado de 09 de novembro 2006

Indeferimento

Panificação Real Forte Ltda; Estrada do Engenho do Mato nº 2411 - Itaipu - Niterói RJ; ficou decidido o indeferimento referente ao processo nº 200/11196/2007

Odilza Vital Fill; Av. Ary Parreiras nº 327 - Icaraí - Niterói RJ; ficou decidido o indeferimento referente ao processo nº 200/14926/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Processo nº 060/ 140; 156; 167/2008- Deferidos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a contar de 10/04/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Luciana Nietupski Cardoso, do cargo de Professor I NS I, matrícula 233.681-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/1700/2008. Port. FME/168/2008

Exonerar, a pedido, a contar de 11/04/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Margarete lucinara Dias Lopes Mencarini, do cargo de Professor II NS I, matrícula 234.687-2, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/1742/2008. Port. FME/169/2008

Exonerar, a pedido, a contar de 11/04/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Raquel Fabiano Póvoa, do cargo de Professor I NM I, matrícula 233.616-2, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/1745/2008. Port. FME/170/2008

Exonerar, a pedido, a contar de 07/04/2008, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, André Nunes Ferreira, do cargo de Técnico em Manutenção de Computador NM I, matrícula 234.608-8, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/1635/2008. Port. FME/165/2008

Despachos do Presidente Revisão de Proventos – deferido, 210/1401/2000 - Ângela de Fátima Ramalho

Abono de Permanência - deferido

Proc.: 210/0797/2008 – Rozane Celeste Pereira Silva

Auxilio Natalidade – deferido

Proc.: 210/1786/2008 - Vânia Gomes Cabral

Salário Família - deferido

Proc.: 210/1776/2008 - Patrícia de Brito Vargas de Souza

Acumulação de Cargos – deferido

Proc.: 210/1182/2008 - Maria de Lourdes Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN A V I S O

Tomada de Preços nº 002/2008

A FAN – Fundação de Arte de Niterói torna público a quantos possa interessar que serão recebidas propostas de serviços de sonorização e iluminação para TMJC, T.Popular e o Projeto Cultura para Todos. Esta Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar 123 de 2006. O tipo de Licitação é o do menor preço por item. As propostas dos licitantes cadastrados na forma da lei deverão ser entregues no dia 13 de maio de 2008, às 15:00 horas, no salão de reuniões da SMC/FAN, situado na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói, RJ. O Edital estará disponível aos interessados para consulta e/ou aquisição, de 9:00 às 16:00 horas, e poderá ser adquirido gratuitamente. O prazo para os proponentes solicitarem esclarecimentos sobre o Edital e entrega dos documentos de cadastramento será até o dia 09 de maio de 2008. Informações pelo telefone (021) 2621-5050 ramal 218/233 (DAA).

NITERÓI PREV Despachos do Presidente

CORRIGENDAS:

Na Portaria GP nº 31/2008, publicada no Jornal A Tribuna dia 19/04/2008, onde se lê: Maria Helena de Oliveira, Assistente "C", da Diretoria de Administração, leia-se: Maria Helena Almeida de Oliveira, Assistente "C", da Diretoria de Finanças do Niterói Prev. Na Portaria GP nº 57/2008, publicada no Jornal A Tribuna dia 19/04/2008, onde se lê: Chefe do Departamento de Coordenação Habitacional, leia-se: Chefe do Departamento de Coordenação da Carteira Habitacional, do Gabinete da Presidência do Niterói Prev. Na Portaria GP nº 65/2008, publicada no Jornal A Tribuna Dia 19/04/2008, onde se lê: Chefe do Departamento de Riscos Operacionais, leia-se: Chefe do Departamento de Sistemas e Riscos Operacionais, da Diretoria de Financas.

Orcirio W. Freire Pereira - Presidente do Niterói Prev

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 049/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 049/2008 ao Convênio Nº 049/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cafubá; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 449.065,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 778/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/570/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 050/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 050/2008 ao Convênio Nº 050/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Morro Vital Brazil; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 432.481,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos); n.º P.T. 2542.10.301.0051.2212., C.D. 33.50.43.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 777/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/581/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 051/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 051/2008 ao Convênio Nº 051/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Maruí Grande; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 311.469,08 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos); Verba: n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. P.T. 33.50.43.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 775/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/580/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 052/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 052/2008 ao Convênio Nº 062/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores e Amigos do Maravista; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 261.239,67 (duzentos

e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos); **Verba**: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 781/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/584/08; **Data da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 053/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 053/2008 ao Convênio Nº 056/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores de Matapaca e Adjacências; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 292.967,63 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos); Verba: P.T. 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 787/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/572/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 054/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 054/2008 ao Convênio Nº 058/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores e Amigos da Leopoldina; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 305.488,18 (trezentos e cinco mil,quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos); P.T. 2542.10.301.0051.2212., n.º C.D. 33.50.43.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 785/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/571/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 055/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 055/2008 ao Convênio Nº 048/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Morro do Preventório; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 534.403,12 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e doze centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 768/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/573/08; **Data da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRÁTO N.º 058/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 058/2008 ao Convênio Nº 052/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e o Centro Pró – Melhoramentos do Viradouro; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 422.926,73 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 769/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/574/08; **Data da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 062/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 062/2008 ao Convênio Nº 055/2007; **Partes**: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores da

Ilha da Conceição; **Objeto**: Prorrogação de prazo com alteração de valor; **Prazo**: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; **Valor**: Fica acrescido em R\$ 338.465,09 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos); **Verba**: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 771/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/576/08; **Data da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 063/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 063/2008 ao Convênio Nº 053/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores de Jurujuba; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 295.697,50 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 772/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/577/08; **Data da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 064/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 064/2008 ao Convênio Nº 054/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e Parque da colina; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 431.793,17 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 578/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/578/08; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO Nº 081/2008

Instrumento: Convênio de Cooperação Mútua n.º 081/2008; Partes: Município de Niterói e a Associação Beneficente dos Moradores do Morro Boa Vista; Objeto: Cooperação mútua, entre as partes, para assegurar a criação do Posto Avançado da Casa do Trabalhador — Unidade Boa Vista; Prazo: Dois anos, a contar da data de assinatura; Fundamento: Lei nº 8.666/93 com suas modificações e todas as demais normas legais pertinentes; despachos contidos no processo nº 170/024/08; Data da Assinatura: 11 de abril de 2008.

EXTRATO N.º 061/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 061/2008 ao Convênio Nº 060/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Morro dos Marítimos; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 192.865,13 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 783/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/586/08; **Data Da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 065/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 065/2008 ao Convênio Nº 046/2007; **Partes**: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e o Centro Pró – Melhoramentos do Caramujo; **Objeto**: Prorrogação de prazo com alteração de

valor; **Prazo:** De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; **Valor**: Fica acrescido em R\$ 502.599,94 (quinhentos e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); **Verba**: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100,

Fonte 100, Nota de Empenho nº 776/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/603/08; **Data Da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 057/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 057/2008 ao Convênio Nº 063/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores da Rua Albino Pereira; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 508.243,79 (quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 780/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/583/08; Data Da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 056/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 056/2008 ao Convênio Nº 064/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Morro do Ingá; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 260.007,87 (duzentos e sessenta mil sete reis e oitenta e sete centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 779/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/582/08; Data Da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 059/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 059/2008 ao Convênio Nº 061/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores da Rua Lions Clube, Morro da Souza Soares, Travessa Silvio Pinto Magaldi e Paulo Antunes; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 276.371,08 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e um reis e oito centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 782/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/585/08; Data Da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 071/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 071/2008 ao Convênio Nº 059/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores de Nova Brasília; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo:

De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 498.053,79 (quatrocentos e noventa e oito mil cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100

, Fonte 100, Nota de Empenho nº 784/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/587/08; **Data Da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 072/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 072/2008 ao Convênio Nº 045/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores do Engenho do Mato; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo: De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 440.499,98 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100

, Fonte 100, Nota de Empenho nº 774/2008, datada de 29/01/2008; **Fundamento**: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/579/08; **Data Da Assinatura**: 30 de janeiro de 2008.

EXTRATO N.º 060/2008

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 060/2008 ao Convênio Nº 047/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Saúde e a Associação de Moradores e Amigos do Morro do Cavalão; Objeto: Prorrogação de prazo com alteração de valor; Prazo:_ De 30 de janeiro de 2008 a 29 de abril de 2008; Valor: Fica acrescido em R\$ 260.334,79 (duzentos e sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos); Verba: P.T. n.º 2542.10.301.0051.2212., C.D. nº 33.50.43.00.00.00.00.0100, Fonte 100, Nota de Empenho nº 770/2008, datada de 29/01/2008; Fundamento: Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Convênio e despachos contidos no processo n.º 200/575/08; Data Da Assinatura: 30 de janeiro de 2008.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.